



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 30/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o aumento na demanda por procedimentos licitatórios na Câmara Municipal de Ubá, com fulcro no art. 54, inc. II da LOM/Ubá, e art. 26, inc. XVIII do regimento Interno da Câmara Municipal, bem como nos artigos 108, inc. II, do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ubá, e art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 2146/91, alterado pela Lei 4256/15, e no Decreto nº 2938, de 03 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva GISELE CAIRES FERNANDES, TNS-Jornalista, para o exercício da função gratificada de Encarregada de Licitações da Câmara Municipal de Ubá, autorizando o pagamento à servidora da gratificação correspondente.

Art. 2º. À Encarregada de Licitações competirá, entre outras correlatas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as seguintes atribuições:

- Gerenciamento, organização e reestruturação procedimental e operacional no que tange às Licitações da Câmara Municipal de Ubá,
- Acompanhamento de demandas que deflagram procedimentos licitatórios;
- Planejamento dos processos licitatórios;
- Análise e adequação dos procedimentos licitatórios;
- Apoio à abertura de processos licitatórios junto ao Setor de Compras, e em colaboração com este;
- Monitoramento, registro e cadastro de materiais comumente licitados, bem como de fornecedores locais e regionais;
- Apoio às cotações e orçamentos a serem realizados pelo Setor de Compras;
- Revisão ortográfica e gramatical de editais e contratos;
- Coordenação da publicidade dos processos licitatórios - divulgação de editais, extratos, esclarecimentos nos meios de comunicação da Câmara Municipal e aos quais tiver acesso - visando a transparência dos procedimentos, bem como o incentivo à participação de fornecedores nos certames e envio de convite aos fornecedores quando necessário;
- Participação em licitações presenciais ou por meio eletrônico, incluindo os pregões;
- Acompanhamento da execução dos contratos, em conjunto com o Setor de Compras, de Almoxarifado e com cada setor demandante.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ubá, 20 de agosto de 2018.


Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ubá